

Joaquim Teso

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrá por conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique

Domingos Martins, 13-Setembro 1969

~~Joaquim Teso~~
- Prefeito Municipal -

Lei nº 364

Autoriza Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de- cretou e vêle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeros novos), para reficó das seguintes verbas:

328.081 - Contribuição para a Previdência Social (311. 194) para pagamento ao INPS.....	2.000,00
3M. 194 - Ruas e Avenidas - Pessoal Civil...	1.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Artº 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrá por conta do Fundo de Circulação de Mercadorias.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom. Martins, 13-9-1969

~~Joaquim Teso~~
- Prefeito Municipal